

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>LEI Nº 1.315/97</u> DE 11 DE ABRIL DE 1997.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DOAR A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

alterado pelo faino 1336/97

LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO, Prefeito

Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, o terreno urbano com área de 554,40 metros quadrados, localizado à Rua Orlando de Almeida Sales, nesta cidade, com os seguintes rumos, distâncias e confrontações:

"Começa no alinhamento da Rua Orlando de Almeida Sales e na divisa com a área Institucional 2-B3; daí segue em reta com 2,00 metros, confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales; segue em curva de 9,84 metros e raio de 22,50 metros, confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales; daí segue em reta com 13,70 metros, confrontando com a Rua Orlando de Almeida Sales; deflete à direita e segue em reta com 23,585 metros, confrontando com a área Institucional 2A; deflete à direita e segue em reta com 19,05 metros, confrontando com a Área Institucional 2-B2; deflete à direita e segue em reta com 24,90 metros, confrontando com a Área Institucional 2-B3, até o ponto inicial desta descrição".

Art. 2º - A área destinar-se-à exclusivamente para construção da Sede do Batalhão de Polícia Militar de Pilar do Sul.

Art. 3º - A doação fica imediatamente revogada se houver destinação diversa ao imóve doado.

Art. 4º - Havendo revogação da doação ou transferência do Batalhão da Polícia Militar para o prédio novo, reverterá ao Município a área e todas as benfeitorias nela edificavéis, que não serão objeto de indenização, não podendo haver a retenção do imóvel.

Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (015) 278-(411 278-1412 - (Setor de Compras Fax 278-17

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1.99

NE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotação consignada no orçamento.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de

sua publicação.

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1997.

Maria Elisabete Marcondes Guimarães Secret./ Negócios Jurid. e Tributários uiz Henrique de Carvalho -Pref. Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Amauri de Góes Aux Secretaria III

DAS PESSOAS NAT. E ANEXOS
DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje neste Cartório sob nº Pilar do Sul, 19 Pruncionário;

MANA APARECIHA DE GOES GOMES ISINONE

Tenente Almeida, 265 - Centro - Pilar do Sul - SP - CEP 18190-000 - Fones (015) 278-1411 - 278-1412 - (Setor de Compras Fax 278-170

Pilar do Sul, 11 de Abril de 1.997